



COMPROVANTE DE ABERTURA
Processo: N° 300/2023 Cód. Verificador: EAT3H3JI

Requerente: 523 - MUNICIPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali N° 255 **CEP:**85.615-000
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 27/02/2023 09:27
Previsão: 29/03/2023

Telefone Requerente

Celular: (46) 03525-1648

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos: 0 **Quantidade de Documentos Entregues:** 0

Observação

O Departamento de Esportes requer autorização para processo de Inexigibilidade de Licitação, visando o pagamento da Anuidade 2023, referente as inscrições para participação de equipes do Município nos eventos organizados pela AESUPAR - Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, CNPJ nº 01.196.077/0001-41, para custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e outros custos para organização dos eventos (XXI Copa Sudoeste de Futebol e Futsal, JIMSOP'S e JAMSOP'S), naipes masculino e feminino.

MUNICIPIO DE MARMELEIRO

Requerente

DAVERSON COLLE DA SILVA

Funcionário(a)

Recebido



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

2

Marmeleiro, 27 de fevereiro de 2023.

Protocolo/Processo nº 300/2023
Requerimento nº 007/2023

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O objeto do presente termo, para processo de Inexigibilidade de Licitação, é o pagamento da Anuidade 2023, referente as inscrições para participação de equipes do Município nos eventos organizados pela AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, CNPJ nº 01.196.077/0001-41, para custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e outros custos para organização dos eventos (XXI Copa Sudoeste de Futebol e Futsal, JIMSOP'S e JAMSOP'S), naipes masculino e feminino.

2 – DA JUSTIFICATIVA PARA CONSTRATAÇÃO:

A **AESUPAR (Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná)**, foi fundada em 1992 e é constituída por dirigentes Esportivos do Sudoeste do Paraná, sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminado, composta de números limitados de associados, pertencentes a região política administrativa da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná). Integram a AESUPAR os 42 municípios do sudoeste do Paraná, sendo eles: Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Sucesso do Sul, Bom Jesus do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingo Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, **Marmeleiro**, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge do Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

A Associação se desempenha na área esportiva e organiza os Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná (JIMSOP'S), onde movimenta muitos atletas entre 12 e 14 anos por edição dos jogos, realiza também os Jogos Abertos do Sudoeste do Paraná (JAMSOP'S), que foi remodelado, movimentando também muitos atletas, além de realizar a Copa Sudoeste de Futebol de Campo e Futsal, envolvendo também grande número de atletas.

A AESUPAR é a única Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, que organiza competições que envolvam todos os municípios na região político administrativa da AMSOP.

3 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Total
1	1	Un.	Pagamento da Anuidade 2023, referente as inscrições para participação de equipes do Município nos eventos organizados pela AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, CNPJ nº 01.196.077/0001-41, para custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e outros custos para organização dos eventos (XXI Copa Sudoeste de Futebol e Futsal, JIMSOP'S e JAMSOP'S), naipes masculino e feminino.	12.000,00

3.1. O prazo de vigência do contrato será pelo período de 10 (dez) meses, contados da data de sua assinatura.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3

3.2. Os recursos financeiros para custear o presente objeto, são oriundos dos recursos próprios do município (recursos livres).

4 – JUSTIFICATIVA DO VALOR:

4.1. O valor da contratação é de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais).

4.2. O valor a ser pago afim de custear as despesas para a realização dos campeonatos, foi definido pela maioria dos presentes em reunião realizada em 13 de dezembro de 2022, no Congresso Técnico realizado no Município de Salto do Lontra – PR, e está informada através do Ofício nº 01/2023, de 19 de janeiro de 2023, e também no Orçamento nº 001/2023, de 27/01/2023, sendo que os mesmos seguem em anexo.

4.3. Não será efetuado nenhum pagamento a parte para a realização destes serviços, exceto com relação a segurança desarmada, que será contratada em separado por parte do Município de Marmeleiro.

5 – PRAZO DE ENTREGA:

5.1. Conforme programação a ser divulgada da realização dos campeonatos.

6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Organizar os campeonatos acima apontados na especificação e descrição do objeto.

6.2. Utilizar os recursos afim de custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e outros custos para organização dos eventos, exceto com relação a segurança desarmada, que será contratada em separado por parte do Município de Marmeleiro.

6.3. Deverá comunicar ao Contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento da realização de campeonato ou rodada já com prazo definido para realização.

6.4. Deverá manter, durante o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica de todo pessoal envolvido, quer seja de arbitragem ou administrativas exigidas para cada modalidade.

6.5. Quando da realização dos campeonatos, deverão estar inclusas todas as despesas para sua realização, inclusive de deslocamento e transporte de equipe de arbitragem, técnica ou organizacional.

7 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

7.2. Deverá comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no decorrer das competições, para que seja imediatamente corrigido.

7.3. Contratar segurança desarmada, afim de dar suporte à equipe de arbitragem e demais envolvidos na organização dos eventos quando da realização de campeonatos ou rodadas no Município.

8 – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços será de responsabilidade do Diretor do Departamento de Esportes.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade contratado, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade duvidosa, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, citado acima, procederá ao registro das ocorrências e adotará as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Ivan Buratto
Diretor do Departamento de Esportes

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/02/2023 09:38 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp63fca4298de10>





Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná – AESUPAR

CNPJ – 01.196.077/0001-41

Rua: Major Diogo Ribeiro – S/n – Centro

CEP: 85.530-000 - Clevelândia – Pr

Fundada em 15/05/1996

Ofício nº 01/2023

Na data do dia 13 de dezembro de 2022, reuniram-se em congresso técnico no Município de Salto do Lontra – PR, diretoria da AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, onde foi apresentada prestação de contas do ano de 2022, discutido assuntos diversos sobre os eventos realizados no ano de 2022 e programação do calendário, competições e eventos que serão realizados no ano de 2023.

Aprovado pela maioria dos presentes segue abaixo relatório do que foi decidido:

Anuidade para o ano de 2023 para custear despesas para realização dos eventos esportivos e outros:

- Municípios com menos 10.000 habitantes R\$ 10.000,00.
- Municípios com 10.000 habitantes ou mais R\$ 12.000,00

Eventos esportivos pré-definidos para o ano de 2023:

- XXI Copa Sudoeste de Futebol, masculino e feminino.
- XXI Copa Sudoeste de Futsal, Masculino e Feminino
- JAMSOP'S – Jogos aberto do Sudoeste do Paraná, adulto.
- JIMSOP'S – Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná.

Eventos que serão discutidos no segundo semestre do ano de 2023 para aprovação junto aos dirigentes esportivos:

- JOJUMP'S – Jogos da Juventude do Sudoeste do Paraná.
- Encontro festivo para premiação dos destaques da temporada esportiva 2023.

Desta forma A associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, agradece sua compreensão.

Santa Izabel do Oeste, 19 de janeiro de 2023

TIAGO JOSE

GIORDANI:96675675168

Assinado de forma digital por
TIAGO JOSE

GIORDANI:96675675168

Dados: 2023.01.19 13:25:03 -03'00'

TIAGO JOSE GIORDANI
Presidente da AESUPAR

com horários dos jogos será disponibilizada até o final de semana. Foi considerado a (nova) próxima reunião para dia 13 de dezembro. Dem mais para o momento exceto esta ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes: Fernanda Barsoja, Paulo Cesar Bristolin, Ivan BUDOTTO, José Carlos Augusto, João Carlos, Diego de Souza, Sidney de Rocha Aguiar, Cleonir R. Rigoni, A. Sérgio e César.

Ata 06

No dia 13 de Dezembro, reuniram-se nas dependências da Associação no município de Salto do Itanha os dirigentes dos municípios para uma reunião de prestação de contas do ano de 2022. Após o presidente Sérgio descrever as boas-vindas a todos, na sequência o tesoureiro falou sobre as despesas realizadas no ano de 2022, e disse que não possui no grupo para que todos tenham acesso, no ano de 2022 a Aesupar gastou R\$ 275.000,00, sendo que a associação está com uma dívida de R\$ 37.000,00. Após, foi falado sobre as taxas de inscrição que cada município deverá pagar para participar das competições realizadas pela Aesupar no ano seguinte, após realizado um debate entre todos ficou definido que os municípios até 10.000 habitantes pagará R\$ 10.000,00 e os municípios acima de 10.000 habitantes pagará R\$ 12.000,00 para participar de todas as competições decorrentes do ano de 2023. Foi solicitada também para que todos enviem seus planejamentos no mês de janeiro para a associação se organize com as despesas que terá no decorrer do ano. Ficou combinado também que a próxima reunião será no dia

08 de Janeiro no município de Chopinzinho, aonde
 acontecerá o congresso técnico do Futsal suldeste
 ficando acordado que só poderá fazer parte da
 equipe atletas que estiverem com o seu título
 de eleitor transposto até o dia 31 de Janeiro de
 2023, ficando acordado que o planejamento dos
 municípios poderão ser entregues até dia 08
 de Janeiro. Foi solicitado que os municípios que
 quiserem pagar a anuidade em janeiro acei-
 tem, definindo também que o SUBIF não participará
 dos Jogos Abertos, que será realizada uma terceira
 competição no final do ano caso tenha de-
 rrota em caixa. É assim encerrada esta ata
 que segue assinada por mim e pelos demais
 aqui presentes: Ferrnanda Bassoza, Rodrigo, Roberto
 Valério Vidal Nazareth, Leandro Rocha, Ed. Jm. Bassoza, C. Leite
~~CESSA~~ Cesar Tomazero, Cesar, [assinatura], [assinatura]
 [assinatura], [assinatura], Luiz Carlos Gerni
 Diego G. Godwin, Marlene



Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná – AESUPAR

CNPJ – 01.196.077/0001-41

Rua: Major Diogo Ribeiro – S/n – Centro

CEP: 85.530-000 - Clevelândia – Pr

Fundada em 15/05/1996

Santa Izabel do Oeste, 27 de janeiro de 2022

ORÇAMENTO 001/2023

A AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Vem através do presente informar que o pagamento da anuidade, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), no ano de 2023, será utilizado para custear as despesas administrativas, registro de Atletas, Técnicos e dirigentes esportivos para participação das competições realizadas pela Associação Esportiva do Sudoeste-AESUPAR.

A AESUPAR envolve os 42 (quarenta e dois) municípios da região Sudoeste do estado, sendo a única entidade da região, a organizar eventos nas diversas modalidades e faixas etárias, tanto para o naípe masculino quanto para o feminino.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente

TIAGO JOSE

GIORDANI:96675675

168

Assinado de forma digital por
TIAGO JOSE

GIORDANI:96675675168

Dados: 2023.01.27 16:36:29
-03'00'

Tiago Jose Giordani
Presidente da AESUPAR

REGULAMENTO COPA AESUPAR FUTEBOL DE CAMPO - EDIÇÃO 2023



AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná

CNPJ – 01.196.077/0001-41

Telefone – (46) 3542 1510

CLEVELANDIA – Rua Major Diogo Ribeiro S-nº - Paraná

Edição 2023

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

ART.01 – A Copa Sudoeste, organizada pela AESUPAR (Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná) e regular-se-á, genericamente, pela Legislação vigente aplicável e, especificamente, pelas disposições contidas neste regulamento e atos administrativos expedidos por membros designados pela AESUPAR, exercício de suas atribuições.

Parágrafo Único: A normatização complementar e subsequente da Copa Sudoeste de Futebol far-se-á através de resolução / Portaria da Autoridade Administrativa e, os atos de comunicação aos participantes, formalizar-se-ão através de Boletins Oficiais e Ofícios, expedidos pelas Comissões e / ou órgão competentes. É regido pelas regras oficiais de futebol em rigor no país.

ART.02 – As pessoas físicas e jurídicas que participam da **COPA AESUPAR** são consideradas conhecedoras da legislação esportiva aplicável e das disposições contidas neste Regulamento, e igualmente, dos atos administrativos complementares.

ART.03 – Para efeito deste Regulamento serão consideradas equivalentes as expressões Associação Esportiva do Sudoeste ou AESUPAR.

DOS OBJETIVOS

ART.04 – São objetivos da **Copa Sudoeste de Futebol** previsto neste Regulamento:

I - Promover a integração sócio esportiva entre várias representações municipais e as pessoas que as integram.

II - Compensar os efeitos nocivos da vida moderna, contribuindo para a preservação e promoção da saúde humana.

III - Estimular o desenvolvimento técnico esportivo das representações municipais da região sudoeste do Paraná.

Parágrafo único: São objetivos específicos para **Copa Sudoeste de Futebol**:

I – Propiciar o desenvolvimento integral da pessoa humana como ser social, autônomo, democrático e participante, contribuindo para o pleno exercício da cidadania.

II – Redimensionar aos valores socioculturais dos recursos humanos disponíveis, especializando-os para o rendimento esportivo.

III – Representar a expressão máxima do esporte Rendimento na Região Sudoeste do Estado do Paraná, neste caso, a modalidade de Futebol.

DA ADMINISTRAÇÃO ESPORTIVA:

ART.05 – A Copa Sudoeste de Futebol é organizada e administrada pela AESUPAR.

Parágrafo Único: Para os efeitos do disposto neste artigo, entende-se por Administração Esportiva as ações adotadas, desenvolvidas e executadas que evidenciam o caráter social, político, econômico e cultural da Copa Sudoeste de Futebol.

DA ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA:

ART.06 – A Copa Sudoeste de Futebol é organizada, e supervisionada:

Pelo presidente da AESUPAR,

Pela Comissão Técnica da AESUPAR,

Pela Comissão de Ética,

Pelo Coordenador de Arbitragem

DOS ÓRGÃOS JUDICIANTE:

ART.07 – Em caso de denúncia, o denunciante terá que apresentar no ato da denúncia, provas concretas do ato denunciado dentro de 24 horas (vinte e quatro) após o jogo ou no 1º dia útil após a partida constatada a irregularidade. O denunciante terá que recolher a taxa de meio salário mínimo vigente no país, junto à tesouraria da AESUPAR com o tesoureiro. Sem prova e sem o recolhimento da taxa, e/ou fora do prazo legal não será aceito a denúncia.

Parágrafo Único: Caberá ao denunciado, apresentar provas de defesa dentro de 48 horas (quarenta e oito) após notificação do ocorrido. Havendo a confirmação do ocorrido e o mesmo tendo causado ônus para a competição, o responsável direto pela equipe/município terá que sanar todas as despesas em questão.

Quanto à organização da justiça, do processo das infrações respectivas penalidades serão aplicadas as penas já contidas neste regulamento e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva, conforme a gravidade das infrações e irregularidades cometidas pelos infratores. Regulamento este aprovado pelos dirigentes esportivos.

DAS INSCRIÇÕES:

ART.08 – Para participar da copa AESUPAR DE FUTEBOL os municípios inscritos deverão estar regularizados perante a tesouraria da AESUPAR, caso não estejam em dia não serão impedidos de

participar, porém, poderão ser penalizados ou até mesmo eliminados da competição caso não quitem seus débitos.

ART.09 – As inscrições dos municípios para a Copa Sudoeste de Futebol serão confirmadas através da presença de um representante do município no dia do congresso técnico (conforme nota oficial divulgada).

Parágrafo 1º: Cada município participante poderá inscrever no máximo 30 (trinta) atletas e 04 dirigentes, sendo que cada município deverá fazer sua inscrição online pelo sistema de gerenciador de competições. (conforme nota oficial divulgada).

Parágrafo 2º: Após a confirmação não será permitida a substituição e nem acréscimo de atletas.

ART.10 – A qualquer tempo a AESUPAR poderá rever os processos de inscrição, de modo geral. Se nesta revisão for apurada alguma irregularidade de atleta, e/ou municípios, os mesmos serão passíveis da penalidade prevista no Regulamento.

Parágrafo Único: Serão responsabilizados pela inscrição de que tratar este artigo, Dirigente Esportivo Municipal e/ou Técnico, a equipe que for denunciada por suspeita de irregularidade e estas forem constatadas, a equipe será eliminada da competição, e todos os resultados já obtidos na fase pela equipe serão revertidos em favor das equipes adversárias pelo placar de 3x0.

DO CONGRESSO:

ART.11 – Os municípios participantes reunir-se-ão em Congresso arbitral, sob a direção da AESUPAR.

Parágrafo 1º: Para fins de Sessões Especiais e Extraordinárias, o não comparecimento do município implicará na impossibilidade de requerer impugnação de qualquer das decisões adotadas, exceto no caso de violação legal.

ART.12 – O não comparecimento do representante municipal no Congresso Técnico implicará no cancelamento da inscrição do Município, salvo envio de ofício confirmando a participação da competição. O Município, através de seu Prefeito ou Dirigente Esportivo Municipal, poderá credenciar uma pessoa, que não precisa ser do seu município, para representar no congresso, desde que o município esteja em dia com a anuidade da Associação e a documentação esteja em ordem.

Parágrafo 1º: Uma vez confirmada à equipe, não poderá mais desistir da participação na competição.

Parágrafo 2º: As questões omissas de natureza regulamentar que requeira solução imediata serão resolvidas pela Diretoria da AESUPAR.

ART.13 – A Sessão Especial é à parte do Congresso destinada a definir os participantes que integrarão os grupos para as fases subsequentes.

Parágrafo 1º: A Sessão Especial será dirigida por um representante da Comissão Técnica, Presidente, Comissão de Ética e Diretor de Árbitros.

DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA:

ART.14 – A Sessão Extraordinária é a parte do Congresso destinada a discutir toda e qualquer questão ou assunto pertinente a Copa Sudoeste de Futebol que não esteja objeto específico de deliberação das demais questões.

ART.15 – A Sessão Extraordinária será convocada pelo PRESIDENTE da AESUPAR.

Parágrafo 1º: A convocação da Sessão Extraordinária será formalizada pela Direção-Geral, através de Nota Oficial ou Circular, na qual constará data, local, horário e pauta específica a ser tratada.

Parágrafo 2º: A solicitação de convocação de Sessão Extraordinária por parte dos municípios inscritos nos termos do caput deste artigo formalizar-se-á por instrumento escrito, no qual constarão os motivos determinantes e a pauta específica a ser tratada.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

ART.16 – A Copa Sudoeste de Futebol é disputada por seleções Municipais no gênero masculino e feminino, a qual estará sob a responsabilidade do Departamento de Esportes dos Municípios pelo qual estará inscrita, podendo, por parte do Município credenciar sua comissão técnica para dirigir a mesma sem pertencer ao seu quadro de funcionário, integrantes da comissão técnica não precisam ter o título de eleitor no município pelo qual estão desempenhando suas funções. Fica proibido qualquer integrante da comissão técnica de participar na competição por mais de uma equipe.

OBS.: A Comissão Técnica inscrita no início da competição poderá ser substituída com até 72 horas de antecedência a partida. Caso esse prazo não seja respeitado o dirigente não será impedido de participar da partida, porém sua equipe poderá perder os pontos do jogo por relacionar membro da comissão técnica fora do prazo estabelecido em regulamento.

ART.17 – A Copa Sudoeste de Futebol será integrada por atletas que possuam o Título de Eleitor e votem no seu respectivo município de inscrição com data exposta no Art. 18 do Regulamento. Poderão atuar atletas federados categoria 2006 desde que tenham o título de eleitor até a data abaixo descrita.

ART.18 – Para participar da Copa Sudoeste de Futebol os atletas deverão possuir os seguintes documentos:

- **Parágrafo 1º:** O Município deverá ter seus atletas inscritos com título de eleitor até a data de 31/01/2023.

- Documento de fé pública com foto: Carteira de Identidade (Original); Carteira de Habilitação (modelo atual); Carteira profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte Brasileiro expedido pela Polícia Federal.
- **ATLETAS com título de eleitor no município pelo qual está inscrito, com data de emissão ou transferência até o dia 31 de janeiro de 2023, atletas menores de 18 anos poderão participar utilizando o título de eleitor do responsável legal respeitando a data até o dia 31/01/2023**, para atletas menores de 18 anos e somente para primeiro título, a data acima poderá ser excedida desde que o atleta comprove vínculo com data de 31 de janeiro de 2023. (vínculo título dos pais ou responsável legal).

Obs: Para atleta estrangeiro além do título de eleitor a documentação exigida será: Visto de permanência no Brasil com no mínimo 12 meses ou mais de 1 ano de carteira de Trabalho assinada na cidade a qual participará.

Parágrafo 1º: Os atletas que possuírem Cédula de Identidade danificada ou aberta, e optarem pela apresentação destas, somente poderão participar do jogo, após autorização expressa da arbitragem.

Parágrafo 2º: Aos autores e coparticipantes de fraudes e falsificações documentais, além das punições impostas pela Justiça Desportiva, terão os autos remetidos à Justiça Comum para providências.

ART.19 – Os Dirigentes inscritos através da Relação Nominal ou por Ofício, serão identificados pela Cédula de Identidade ou Carteira de Motorista.

DA VEDAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

ART.20 – Para a Copa Sudoeste de Futebol é vetada a participação de:

- **Pessoa Jurídica (Município)** na modalidade / gênero que estiver em cumprimento de suspensão por prazo, indenização ou multa imposta pelo órgão judicante da AESUPAR, na respectiva competição.
- **Pessoa Física (Atleta, Técnico, etc.)** que estiver em cumprimento de suspensão por prazo, indenização ou eliminação imposta pelo órgão judicante da AESUPAR, independente da competição em que foi punido.
- Os **Municípios** com débito pendente na AESUPAR, até a data de confirmação da equipe podem ser impedidos de participar.
- **ATLETAS** federados que tenham atuado em competições profissionais no ano de 2022/2023 na modalidade de futebol de campo.
- Estão impedidos de participar da Copa Sudoeste de Futebol por qualquer município, atletas que estão **cumprindo suspensão** aplicada pela comissão de ética da aesupar.

DA COMISSÃO DE JUSTIÇA DESPORTIVA (COMISSÃO DE ÉTICA):

ART.21 – A Copa Sudoeste de Futebol será disputada pelos municípios integrantes da AESUPAR.

Toda criação, produção e organização esportiva é de competência da AESUPAR, cabendo a ela a total jurisdição no evento, podendo vetar e escalar árbitros, tendo poderes de alterar data, horário e local dos jogos, definir situações e impasse, bem como punir atletas e/ou equipes que infringirem o regulamento, liberar atletas e equipes, de algum item do regulamento, que se julgue necessário, em fim terá total e plena soberania sobre tudo que envolva as competições esportivas.

A - A Justiça E a Disciplina Desportiva serão exercidas durante a Competição, pela Comissão de Ética obedecendo às disposições contidas no CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA e também as contidas neste REGULAMENTO

B- Ficam vetados atletas e dirigentes de fazer parte de equipes de arbitragem durante toda a Competição. PENA – PERDA DE PONTOS NO JOGO EM QUE TAL FATO OCORRER.

C - Havendo qualquer irregularidade por parte De atletas, clubes, árbitros, membros de comissões envolvidas na competição, será aplicado o estabelecido neste regulamento. Em casos omissos haverá julgamento pela comissão de ética.

D - Quando solicitado pela Comissão Organizadora a apresentação de algum documento, a equipe terá um prazo de 48h para apresentação do mesmo, caso a não apresentação no prazo previsto, estará automaticamente concordando com a irregularidade.

ART.22 – DA FORMA DE DISPUTA - COPA AESUPAR DE FUTEBOL MASCULINO CATEGORIA MASCULINO

PRIMEIRA FASE – SERÃO FORMADOS 8 GRUPOS, GRUPO: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 E 8. CLASSIFICASSE OS DOIS PRIMEIROS DE CADA GRUPO PARA A SEGUNDA FASE.

SEGUNDA FASE - Na Segunda Fase, chamada OITAVAS DE FINAL, as 16 EQUIPES classificadas na Primeira Fase serão divididos em 08 grupos, denominados “A”, “B”, “C”, “D” “E” “F” “G” “H”, com 02 (dois) CLUBES cada um, que jogarão dentro de seus respectivos Grupos em partidas de ida e volta. O mando de campo da segunda partida será atribuído ao CLUBE com a melhor classificação na Primeira Fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos no regulamento.

§ 1º - Os grupos ficarão assim distribuídos de acordo com a classificação obtida pelos CLUBES na Primeira Fase:

GRUPO A	1º colocado geral	X	16º colocado geral
GRUPO B	2º colocado geral	X	15º colocado geral
GRUPO C	3º colocado geral	X	14º colocado geral
GRUPO D	4º colocado geral	X	13º colocado geral
GRUPO E	5º colocado geral	X	12º colocado geral
GRUPO F	6º colocado geral	X	11º colocado geral
GRUPO G	7º colocado geral	X	10º colocado geral
GRUPO H	8º colocado geral	X	9º colocado geral

TERCEIRA FASE - Na Terceira Fase, chamada QUARTAS DE FINAL, as 08 EQUIPES classificadas na Segunda Fase serão divididos em 04 Grupos, denominados "I" "J" "K" "L", com 02 (dois) CLUBES que jogarão dentro de seus respectivos grupos em partidas de ida e volta. O mando de campo da segunda partida será atribuído ao clube que obtiver a melhor classificação em todas as fases através do average.

GRUPO I	VENCEDOR GRUPO A	X	VENCEDOR GRUPO H
GRUPO J	VENCEDOR GRUPO B	X	VENCEDOR GRUPO G
GRUPO K	VENCEDOR GRUPO C	X	VENCEDOR GRUPO F
GRUPO L	VENCEDOR GRUPO D	X	VENCEDOR GRUPO E

QUARTA FASE - Na quarta Fase, chamada SEMI FINAL, os 04 (quatro) CLUBES classificados na terceira Fase serão divididos em 02 (dois) Grupos, denominados "M" e "N", com 02 (dois) CLUBES que jogarão dentro de seus respectivos grupos em partidas de ida e volta. O mando de campo da segunda partida será atribuído ao clube que obtiver a melhor classificação em todas as fases através do average.

GRUPO M	VENCEDOR GRUPO I	X	VENCEDOR GRUPO L
GRUPO N	VENCEDOR GRUPO J	X	VENCEDOR GRUPO K

QUINTA FASE - Na Quinta Fase, chamada FINAL, os 02 (dois) CLUBES classificados na quarta Fase formam o Grupo "O" e jogarão partidas de ida e volta. O mando de campo da segunda partida será atribuído ao clube que obtiver a melhor classificação em todas as fases através do average.

GRUPO O	VENCEDOR DO GRUPO M	X	VENCEDOR DO GRUPO N
---------	---------------------	---	---------------------

Será considerado CAMPEÃO o CLUBE que somar o maior número de pontos ao final da segunda partida, considerados os resultados exclusivamente obtidos nesta Fase. Caso haja, ao término da segunda partida, igualdade de pontos ganhos, será considerado como primeiro critério de desempate o saldo de gols e, persistindo o empate, serão cobrados tiros livres diretos da marca do pênalti, conforme determina a *Internacional Football Association Board*, até conhecer-se o CLUBE vencedor.

CATEGORIA FEMININO

PRIMEIRA FASE – SERÃO FORMADOS 2 GRUPOS, GRUPO: A e B. CLASSIFICASSE OS DOIS PRIMEIROS DE CADA GRUPO PARA A SEGUNDA FASE.

SEGUNDA FASE: Na Segunda Fase, chamada SEMI FINAL, as 04 EQUIPES classificadas na Primeira Fase serão divididos em 02 grupos, denominados "C", "D", com 02 (dois) CLUBES cada um, que jogarão dentro de seus respectivos Grupos em partidas de ida e volta. O mando de campo da segunda partida será atribuído ao CLUBE com a melhor classificação na Primeira Fase, observando-se, caso necessário, os critérios de desempate previstos no regulamento.

GRUPO C	1º COLOCADO A	X	2º COLOCADO B
GRUPO D	1º COLOCADO B	X	2º COLOCADO A

TERCEIRA FASE - Na Terceira Fase, chamada FINAL, os 02 (dois) CLUBES classificados na segunda Fase formam o Grupo "E" e jogarão partidas de ida e volta. O mando de campo da segunda partida será atribuído ao clube que obtiver a melhor classificação em todas as fases através do average.

GRUPO E	VENCEDOR DO GRUPO C	X	VENCEDOR DO GRUPO D
---------	---------------------	---	---------------------

DA PREMIAÇÃO:

ART.23 – A Copa Sudoeste de Futebol terá como premiação para a categoria masculino e feminino:

CAMPEÃO: TROFÉU + MEDALHAS

VICE CAMPEÃO: TROFÉU + MEDALHAS

3º LUGAR: TROFÉU

Parágrafo único: Não haverá disputa de 3º e 4º lugares este fica definido pela melhor campanha durante toda a competição.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

ART.24 – Os municípios participantes responsabilizar-se-ão por todas as despesas do evento, tais como: **sonorização, seguranças, policiamento, água para arbitragem, três (04) bolas oficiais PENALTY, gandulas e demais equipamentos necessários para a realização do evento.**

Parágrafo 1º: Poderá o município sede cobrar ingressos nas partidas em que for o mandante, tendo a equipe visitante o direito a 20 (vinte) ingressos grátis.

Parágrafo 2º: O município sede deverá oferecer aos participantes, total segurança, com Policiamento ou no mínimo 03 (três) seguranças devidamente identificados, visando garantir a integridade física dos atletas, dirigentes e árbitros. A EQUIPE DE ARBITRAGEM NÃO DARÁ INÍCIO A PARTIDA SEM SEGURANÇA. OBS: Em se tratando de segurança, estes devem ser de empresas especializadas.

ART.25 – A **Copa Sudoeste de Futebol** será regida pelas regras Oficiais da Confederação Brasileira de Futebol e pelas normas contidas neste regulamento.

ART.26 – Os arquivos da Copa Sudoeste de Futebol ficarão em poder da AESUPAR e dos seus termos todos poderão ter acesso, mediante requerimento.

ART.27 – Os municípios participantes da Copa Sudoeste de Futebol deverão utilizar obrigatoriamente uniformes, constando o nome do seu município, para efeito de identificação para o público e mídia.

Parágrafo 1º: Para as Disputas da Copa Sudoeste de Futebol não poderão constar patrocínios NOS UNIFORMES de cigarros, bebidas alcoólicas e candidatos políticos.

Parágrafo 2º: Não serão permitidas improvisações para colocar números nas camisas, tais como: fitas adesivas, esparadrapo, papel, etc.

ART.28 – Caso as cores dos uniformes sejam parecidas ou idênticas para o jogo, a equipe visitante deverá mudar o uniforme. O tempo para a troca do uniforme será de 15 minutos.

A contagem dos 15(quinze) minutos será cronometrada pelo árbitro, a partir do momento em que pedir a troca, por achar que não pode dar início ao jogo com uniformes parecidos ou iguais.

Para evitar estes transtornos, a equipe visitante deverá ligar para a equipe adversária durante a semana que anteceder o jogo, para saber a cor dos uniformes que vão ser usados.

ART.29 – A pessoa física inscrita, que não tiver condições de atuação na partida, por estar cumprindo suspensão automática, ou pena aplicada pela Justiça Desportiva, deverá se postar ao lado contrário da mesa de controle e dos respectivos bancos de reservas nos locais da competição.

ART.30 – Haverá uma tolerância de 30 minutos para o início do jogo, no seu horário marcado em tabela distribuída para todos os participantes da competição, se houver um segundo jogo no mesmo local, válido pelo mesmo evento, não haverá tolerância no horário estipulado.

ART.31 – Fica determinado que todos os jogos da rodada serão marcados aos Domingos e feriados às 15h15min horas.

Parágrafo único: Em casos onde a equipe mandante não ter condições de fazer o jogo no seu município o mesmo deverá providenciar um campo neutro, e em caso de não conseguir a Aesupar fará a indicação do mesmo.

ART.32 – **O Município ou entidade que não estiver em dia com a anuidade da AESUPAR não será impossibilitado de participar do jogo, mas poderá ser eliminada da competição.**

ATOS E PENALIDADES CABÍVEIS

ART.33 – Quando um atleta, comissão técnica ou dirigente de equipe:

- **Praticar agressão Física:** Contra pessoa subordinada ou vinculada a delegação desportiva, equipe de arbitragem ou comissão organizadora do evento, por fato ligado ao esporte.

PENA: Suspensão de um a três anos de todas as práticas esportivas organizadas pela AESUPAR. A pena será julgada de acordo com a gravidade.

- **Ofender Moralmente:** Pessoa subordinada ou vinculada à delegação desportiva; equipe de arbitragem ou comissão organizadora do evento por fato ligado ao esporte.

PENA: Suspensão conforme julgamento da comissão de ética.

- **Participar de Rixa:** Participar de rixa, salvo para separar os contendores, ou ser relatado pelo Árbitro por ter provocado ou ser responsável pelo acontecido.

PENA: Suspensão automática de um ano de todas as competições organizadas pela AESUPAR.

- **Atleta Irregular:** Utilização de atleta irregular, em determinado jogo válido pelo campeonato, comprovado pelo relatório Arbitral e relatado na Súmula do jogo, que não deixem dúvidas quanto à irregularidade.

PENA: Eliminação da equipe infratora da competição, sendo os seus resultados convertidos em 3x0 para as equipes adversárias na fase da competição.

- **Arremessar Objetos:** Arremessar objetos para dentro do campo com manifesto de agredir atletas, equipes de arbitragem e dirigentes de equipes.

PENA: Perda de mando de campo ou com portões fechados conforme relatório arbitral a depender da gravidade.

A Equipe que desistir ou não comparecer, para a disputa de jogo oficialmente programada, ou comparecer fora do prazo regulamentar da tabela de Jogos ou sem condições materiais exigidas pelas regras

específicas da respectiva modalidade para atuação, será considerada perdedora por WxO, e todos os resultados serão considerados em favor das equipes adversárias pelo placar de 03 a 00.

Parágrafo 1º – Em caso de W.O. a equipe será automaticamente eliminada da competição e o(s) atleta(s) inscritos e membros da comissão técnica que não comparecer (em) ficarão impedidos de participar da competição no ano seguinte. O Município deverá pagar uma multa para a AESUPAR no valor de R\$ 2.000,00 para poder participar da competição no ano seguinte.

Parágrafo 2º - A equipe que comparecer atrasada para as rodadas marcadas em programação oficial, devido a acidentes, não será eliminada por W x O, desde que comprovem via notificação da Polícia Rodoviária Estadual ou Federal, o local, data e horário do acidente ocorrido, com prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo mantidos seus direitos de participação. A Coordenação Técnica no caso acima citado definirá se haverá transferência ou não dá partida, visando unicamente o bom desenvolvimento do evento.

ART.34 – O município, ou seja, a equipe que usar atletas irregulares no decorrer do campeonato e uma vez comprovado a irregularidade pela Comissão organizadora, a mesma será eliminada da competição, e os atletas (s) e dirigentes responsáveis pela irregularidade ficarão suspenso por um ano de todos os eventos realizados pela AESUPAR.

Parágrafo único- Quando solicitado pela Comissão Organizadora para qualquer pessoa vinculada a equipe a apresentação de algum documento de qualquer atleta, a equipe terá um prazo de 48h para apresentação do mesmo, caso a não apresentação no prazo previsto, estará automaticamente concordando com a irregularidade;

Parágrafo 1º - Havendo qualquer irregularidade por parte do atleta, clubes, árbitros, técnicos e/ou comissões envolvidas na competição, será aplicado o estabelecido pelo CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA, e regulamento geral de competições, através de processo formalizado pela Comissão de Ética da AESUPAR.

Parágrafo 2º- Quando solicitado pela Comissão Organizadora para qualquer pessoa vinculada a equipe a apresentação de algum documento de qualquer atleta, a equipe terá um prazo de 24h para apresentação do mesmo, caso a não apresentação no prazo previsto, estará automaticamente concordando com a irregularidade;

Parágrafo 3º - Fica definido que o técnico ou a pessoa física que estiver exercendo a função será responsável por todos os atos de suas equipe durante a partida em que estiver relacionado e atuando.

ART.35 – A (s) equipe (s) que der motivo para que uma partida não chegue ao seu final, se estiver vencendo ou empatando será considerada perdedora por WxO, a (s) equipe (s) infratora será automaticamente eliminada da competição, ainda se for necessário poderá haver julgamento para definir o vencedor da partida.

A Equipe que desistir ou não comparecer, para a disputa de jogo oficialmente programada, ou comparecer fora do prazo regulamentar da tabela de Jogos ou sem condições materiais exigidas pelas regras específicas da respectiva modalidade para atuação, será considerada perdedora por WxO, sendo assim a equipe será eliminada da competição.

Em caso de agressão a equipe de arbitragem, dirigentes ou atletas em geral o atleta ou dirigente será eliminado da competição e poderá ser suspenso de um a três anos de todas as competições organizadas pela Aesupar dependendo da gravidade.

ART.36 – Só será permitida, no campo de jogo (área específica de competição) a presença de pessoal devidamente credenciado, que estejam de serviço na referida partida.

Parágrafo Único – Membros da comissão técnica inscritos deverão apresentar o seu registro do CREF original e dentro do prazo de validade para atuarem na partida.

OBS: A Copa Sudoeste de Futebol será disputada por seleções Municipais no gênero masculino e feminino, a qual estará sob a responsabilidade do dirigente esportivo de cada município podendo, por parte do município credenciar um técnico que não seja do quadro de funcionários, contanto que o mesmo tenha o registro no Conselho Regional de Educação Física – CREF.

ART.37 – Ficará a critério de Comissão Técnica da AESUPAR, a elaboração da programação (datas, locais e horários) da Copa Sudoeste de Futebol.

ART.38 – Estará automaticamente suspenso da partida subsequente na mesma modalidade / sexo, a pessoa física que:

- A. For expulso ou receber 03 (três) cartões amarelos, consecutivos ou não.
- B. Não se aplica o disposto neste artigo, se antes da partida subsequente a pessoa física for absolvida pelo órgão judicante competente desde que constante o não cumprimento da suspensão automática do termo de decisão do respectivo processo disciplinar, nos termos da legislação esportiva vigente.
- C. Para fins do disposto neste artigo, entende-se por partida subsequente o ocorrente na mesma competição / evento.

Parágrafo Único - O controle dos cartões (amarelos e vermelhos) será de inteira responsabilidade do município.

ART.39 – É terminantemente proibido para dirigentes, técnicos, atletas, árbitros e demais pessoas diretamente envolvidas com as competições, devidamente uniformizados, fumar e ingerir bebidas alcoólicas,

em locais da competição. O faltoso ficará sujeito às penalidades previstas no Código de Organização, Justiça e Disciplina Desportiva.

ART.40 – Será de inteira responsabilidade dos municípios, se pessoas físicas e jurídicas que estiverem cumprindo punição imposta pelo órgão judicante e / ou suspensão automática, vierem a participar de jogos na Copa Sudoeste de Futebol.

Parágrafo Único – A condição de saúde dos participantes, bem como a responsabilidade sobre a participação dos atletas menores de idade, ficará sob a responsabilidade da Equipe participante.

ART.41 – Nenhum participante poderá alegar desconhecimento de qualquer ato ou decisão relativa à Copa Sudoeste de Futebol, desde que tenha sido regulamentemente publicada, através da Imprensa Oficial, Editais, Portarias, Boletins, Notas Oficiais ou demais atos administrativos de comunicação.

ART.42 – Os casos omissos do presente regulamento serão solucionados pela Direção-Geral, de acordo com as técnicas apropriadas de interpretação jurídica, buscando-se soluções que se harmonizem com sistema legal adotado pelo presente regulamento.

DAS NORMAS ESPECÍFICAS DA COMPETIÇÃO:

ART.43 – Os técnicos ou responsáveis pelas equipes, deverão entregar para a equipe de arbitragem, antes do início do jogo, os documentos de seus “atletas e dirigentes”, para que possam ser feitas as devidas conferências pela equipe de arbitragem, sem os devidos documentos o atleta não poderá participar da partida. **É OBRIGATORIO A ENTREGA DE DOCUMENTO COM FOTO DE TODOS OS ATLETAS E DIRIGENTES QUE IRÃO FICAR DENTRO DO CAMPO DE JOGO ANTES DO INÍCIO DA PARTIDA. SE O MESMO NÃO ENTREGAR SEU DOCUMENTO NÃO SERÁ IMPEDIDO DE PARTICIPAR DO JOGO, PORÉM, SUA EQUIPE PODERÁ PERDER OS PONTOS. SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EM SUA FORMA DIGITAL DEVENDO O MESMO SER APRESENTADO ATRAVÉS DE APLICATIVOS REGULAMENTADOS. NÃO SENDO ACEITOS PRINT DE TELA.**

ART.44 – A vestimenta dos técnicos ou responsáveis será minimamente, bermuda e tênis. É EXPRESSAMENTE PROIBIDO à Comissão Técnica das equipes, permanência no banco de reservas de chinelo de dedo ou sandálias.

ART.45 – Para evitar qualquer acidente, pedimos aos senhores técnicos que orientem os seus atletas no sentido de não usarem correntes, anéis, pulseiras, brincos, etc., durante a realização das partidas.

ART.46 – Para evitar dúvidas os senhores técnicos e dirigentes deverão ler atentamente o Regulamento da Copa Sudoeste de Futebol, bem como todos os procedimentos administrativos que forem expedidos pela Coordenação Técnica.

ART.47 –CATEGORIA MASCULINO: Os jogos terão duração de 90 (noventa) minutos, divididos em 02 (dois) tempos de 45 (quarenta e cinco) minutos com 10 (dez) minutos de intervalo. É autorizada a substituição de até 07 (sete) jogadores durante a partida, podendo ser realizadas no máximo 3 paralisações para efetuar as trocas. Sendo que o intervalo não será considerado como parada.

CATEGORIA FEMININO: Os jogos terão duração de 70 minutos, divididos em 02 tempos de 35 minutos com 10 (dez) minutos de intervalo. É autorizada a substituição de até 09 ATLETAS durante a partida, podendo ser realizadas no máximo 3 paralisações para efetuar as trocas. Sendo que o intervalo não será considerado como parada.

ART.48 – Fica determinado que 30 (trinta) minutos antes do início marcado para a partida, cada equipe entregará ao árbitro ou auxiliar, no próprio vestiário da arbitragem, sua relação com o nome dos jogadores, por escrito e assinada pelo técnico, inclusive os reservas que participarão da partida, independente da súmula do jogo.

ART.49 – Em caso de empate nos jogos em que houver fase eliminatória as partidas serão desempatadas através da cobrança dos tiros da marca penal. **Considera-se como critério de desempate a partir da fase oitavas de final unicamente o saldo de gols nos jogos entre as duas equipes.**

ART.50 – A equipe que estiver reduzida a menos de 07 (sete) jogadores será considerada perdedora pelo placar se 03 x 00, se na ocasião estiver vencendo o jogo, ou se o jogo estiver empatado. Caso a equipe estiver perdendo, será mantido o resultado constante do placar no momento do encerramento da partida. Podendo ainda haver julgamento da equipe que deu causa do término da partida.

ART.51 – A equipe que comparecer atrasada para as rodadas marcadas em programação oficial, devido a acidentes, não será eliminada por W x O, desde que comprovem via notificação da Polícia Rodoviária Estadual ou Federal, o local, data e horário do acidente ocorrido, com prazo de 2 dias úteis, sendo mantidos seus direitos de participação. A Coordenação Técnica no caso acima citado definirá se haverá transferência ou não dá partida, visando unicamente o bom desenvolvimento do evento.

ART. 52 – Qualquer partida, em virtude de mau tempo ou, por motivo de força maior, poderá ser adiada pelo árbitro da partida ou pela organização do evento, dando ciência da sua decisão aos representantes das equipes.

ART. 53 - A AESUPAR, através da Presidência e Coordenador de árbitros, será responsável pela escala dos Árbitros para as partidas programadas na Copa Sudoeste de Futebol.

ART. 54 – **A equipe de Arbitragem deverá receber da AESUPAR a taxa de arbitragem referente ao jogo.** A equipe de Arbitragem será formada por 01 Árbitro, 02 Assistentes e 01 anotador.

ART. 55 – As equipes deverão preferencialmente manter no local da competição uma ambulância com maca.

ART. 56 – É proibida a venda direta de bebidas acondicionadas em garrafas e/ou latas nos estádios onde se realizará a partida.

ART. 57 – As equipes poderão relacionar para seus jogos até 23 atletas, sendo assim poderá ficar no banco de reservas o número máximo de 12 (doze) atletas, mais o Técnico, o auxiliar, Massagista/fisioterapeuta/médico e atendente todos devidamente escritos e relacionados em súmula

DA CLASSIFICAÇÃO:

ART. 58 – A classificação das equipes na primeira fase será por pontos ganhos adotando-se os seguintes critérios:

- a) Vitória – 3 pontos.
- b) Empate – 1 ponto.
- c) Derrota – 0 ponto.

O sistema de desempate adotado na fase classificatória será o seguinte:

Critério Classificação dentro do Grupo:

- A. Confronto direto (utilizado somente no caso de empate entre duas equipes);
- B. Saldo de gols nos jogos entre as equipes empatadas;
- C. Ataque mais positivo nos jogos entre as equipes empatadas;
- D. Defesa menos vazada nos jogos entre as equipes empatadas;
- E. Saldo de gols de todos os jogos do grupo na fase;
- F. Defesa menos vazada de todos os jogos do grupo na fase;
- G. Ataque mais positivo de todos os jogos do grupo na fase
- H. Sorteio

Classificação por CT (critério técnico): geral:

Quando o nº de equipes em todos os grupos for igual, a equipe que obtiver a maior somatória de pontos (vitória/empate/derrota) será a classificada. Permanecendo o empate ou se o nº de equipes em, pelo menos, um dos grupos for diferente será utilizado o seguinte critério:

Média de gols average (nº de gols recebidos divididos pelo nº de gols feitos, divididos pelo nº de jogos efetuados na fase. (Classifica-se o menor coeficiente); **levando em consideração a classificação das equipes nos grupos ou seja: será considerado o coeficiente entre os primeiros colocados separando o coeficiente das equipes que ficarem em segundo lugar na chave. Permanecendo o empate será realizado sorteio.**

Nas fases eliminatórias em que for disputada em 02 partidas e houver empate em pontos e saldo de gols nos dois jogos, aplicar-se-á o seguinte:

A - Serão efetuadas cobranças de 05 tiros livres diretos da marca do pênalti, de forma alternada, por atletas distintos e que tenham terminado o jogo.

B - Persistindo o empate, a decisão será efetuada pela cobrança de 01 tiro livre direto da marca do pênalti, alternadamente, por Atletas diferentes, que tenham participado da partida até que haja um vencedor.

Parágrafo único: Quando não houver disputa de 3º e 4º lugares este fica definido pela melhor campanha durante toda a competição.

ART. 59 - Todos os integrantes participantes da Copa Sudoeste de Futebol (atletas, dirigentes, árbitros em geral), autorizam o uso dos direitos de imagem durante a participação na competição.

ART. 60 – Casos omissos a este regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora e pela comissão de ética da presente competição.

Luiz Carlos Gessi
Coordenadoria Técnica

Tiago José Giordani
Presidente da AESUPAR

Róbson Babinski
Coordenador de Arbitragem


GOVERNO
DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL DE ESPORTE
PARANÁ ESPORTES
Polo Regional de Esportes

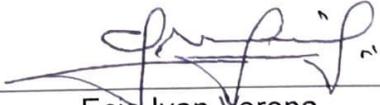
DECLARAÇÃO

Venho por meio desta declarar que a **AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná**- é uma associação sem fins lucrativos que promove em parceria com a Secretaria Estadual de esportes e demais departamentos e Secretarias da Região Sudoeste atividades para o desenvolvimento esportivo, sendo elas: Copa Sudoeste de Futebol e Futsal, Jamsop's e Jimsop's. Desenvolve atividades nas várias áreas desportivas com objetivo de valorizar o Esporte na abrangência da AMSOP.

AAESUPAR que representa os municípios cobra uma **taxa de anuidade** para custear as despesas de arbitragem e outras despesas a qual isenta os municípios de pagar a arbitragem.

Por ser verdade firmo a presente.

Atenciosamente,



Ecio Ivan Verona
Chefe do Polo Regional (REG 9)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.196.077/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/05/1996
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AESUPAR	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.12-0-99 - Outras atividades associativas profissionais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R MAJ DIOGO RIBEIRO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO TERREO
CEP 85.530-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CLEVELANDIA
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/02/2023** às **09:00:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Estatuto

ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ – AESUPAR

INTEGRANTES: Ampére, Barracão, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Sucesso do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Mangueirinha, Mariopólis, Marmeleiro, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge do Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê, Vitorino e representante Regional da Paraná Esporte.

ESTATUTO

Título I

DENOMINAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO, SEDE E OBJETIVOS DA ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ

Capítulo I

DENOMINAÇÃO, CARACTERIZAÇÃO E SEDE

Art. 1º - A AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, constituída pelos Dirigentes Esportivos do Sudoeste do Paraná, sociedade civil, dotada de Personalidade Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, composta de número limitado de associados, pertencentes a região política administrativa da AMSOP.

Art. 2º - A AESUPAR terá sede e foro no Município em que reside o Presidente da Associação “Clevelândia – Paraná”.

Capítulo II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - A AESUPAR, tem por objetivos:

- I – fortalecer as políticas esportivas desenvolvidas pelos dirigentes esportivos da Região Sudoeste;
- II – Apoiar, incentivar e organizar o desenvolvimento do esporte participação, escolar, rendimento e atividades de lazer na Região Sudoeste;
- III – Promover a formação e capacitação de recursos humanos adequados com as necessidades dos associados;
- IV – Promover estudos, pesquisas, debates, congressos, seminários que possam contribuir para o desenvolvimento do profissional da área;
- V – Promover intercâmbio com outros municípios, estados, países e afins;
- VI – Acionar o Poder Público Municipal e Estadual, no sentido de Promover o Desporto conforme a necessidade da comunidade regional;
- VII – Troca de informações e estudos (científicos e projetos) entre os associados;
- VIII – Conscientização da prática da atividade física permanente, enfatizando a saúde e a melhoria da qualidade de vida;
- IX – Fomentar a elaboração de um calendário de eventos para a Região Sudoeste.

Título II

DO PATRIMÔNIO DA RECEITA E DESPESA DA AESUPAR

Capítulo III

DO PATRIMÔNIO

Art. 4º - O Patrimônio da AESUPAR é constituído de:

I) Pelos bens móveis e imóveis, instalações e equipamentos que a partir deste ato, forem adquiridos ou incorporados a qualquer título pela AESUPAR.

Capítulo IV

DA RECEITA

Art. 6º - As despesas da AESUPAR é constituída:

- I- Pelas despesas de manutenção da sede;
- II- Pelo material de expediente;
- III- Pela aquisição de Certificados, Prêmios dos Eventos promovidos pela Associação;
- IV- Outras despesas com autorização do Conselho Fiscal.

Título III

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DA AESUPAR

Capítulo VI DOS PODERES

Art. 7º A estrutura organizacional básico da AESUPAR compreende:

- I – Assembleia Geral;
- II – Conselho Fiscal;
- III – Diretoria.

Seção I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 8º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da Associação, constituída de todos os associados, quites com a tesouraria e funcionará na forma definida no presente estatuto.

Art. 9º - As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á anualmente, na última quinzena do mês de novembro por convocação do presidente ou pela maioria dos membros integrantes da Diretoria, com antecedência mínima de 07 (sete) dias, para avaliar as ações e atividades desenvolvidas no transcorrer do ano; aprovar a programação do ano subsequente; apreciar o balanço geral de contas referente ao exercício administrativo, e até o último dia do mês de dezembro para eleger os membros da diretoria e Conselho Fiscal, nos exercícios em que houver eleições determinadas, de acordo com o que dispõe o presente estatuto.

PARÁGRAFO ÚNICO – Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á por convocação do Presidente; pela maioria dos membros integrantes da Diretoria ou Conselho Fiscal, ou ainda mediante solicitação de 1/3 dos associados, em pleno gozo de seus direitos, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária instalar-se-á, em 1ª convocação com a presença da maioria absoluta dos associados, em 2ª convocação com 50% mais 1 dos associados e em 3ª convocação com qualquer número de presentes.

PARÁGRAFO QUARTO – A Assembleia Geral deliberará por maioria de votos por aclamação, votação nominal e secreta.

PARÁGRAFO QUINTO – A Assembleia Geral compete:

- I – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II – Avaliar e aprovar a programação anual desenvolvida e a ser desenvolvida;
- III – Eleger e empossar os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal, quando expressamente convocada para tal fim;
- IV – Aprovar ou rejeitar o balanço e a prestação de contas;
- V – Decidir sobre o mérito e legitimidade dos atos praticados podendo revoga-los ou anulá-los;
- VI – Adotar a resolução sobre a administração Social;
- VII – Deliberação sobre aquisição e alienação de bens imóveis e móveis e autorizar a oneração do patrimônio da associação, quando expressamente convoca para tal fim;
- VIII – Apreciar e decidir, em última instância, sobre os recursos de sua competência;
- IX – apreciar e deliberar sobre os regulamentos e resoluções baixadas pela Diretoria;
- X – deliberar o presente estatuto, no todo ou em parte, quando expressamente convocada para tal fim, observadas as disposições contidas neste instrumento legal;
- XI – Alterar o presente estatuto, no todo ou em parte, quando expressamente convocada para tal fim, observadas as disposições contidas neste instrumento legal;
- XII – Resolver os casos omissos.

Seção II DO CONSELHO FISCAL

Art. 10º - O Conselho Fiscal será composto por 03 (três) membros efetivos e respectivos suplentes, eleitos por voto direto e secreto dos associados, permitida a recondução por mais um período consecutivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Presidente do conselho será escolhido pelos seus membros, na primeira reunião após a eleição.

Art. 11º - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente a cada 90 (noventa) dias e, extraordinariamente, mediante solicitação da maioria absoluta de seus membros ou da Diretoria quando se tornar necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO – Perderá o mandato o membro do Conselho Fiscal que faltar 02 (duas) reuniões consecutivas ou 03 (três) alternadas.

Art. 12º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Fiscalizar o cumprimento das disposições contidas no presente Estatuto, e convocar Assembleia Geral sempre que houver violação das normas previstas no Estatuto;
- II – Apreciar os balancetes mensais, o balanço geral e contas e, emitir pareceres sobre os mesmos;

- III – Convocar, fiscalizar e coordenar a realização das eleições, de conformidade com as determinações do Estatuto;
- IV – Reunir-se extraordinariamente, por solicitação da diretoria;
- V – Convocar a Diretoria para prestar toda e qualquer informação sobre assuntos de interesse da associação dos Dirigentes Esportivos da Região Sudoeste (AMSOP);
- VI – Outras atribuições afetos ao Conselho Fiscal.

Seção III DA DIRETORIA

Art. 13º - A Diretoria da Associação será composta de:

- I – Um Presidente;
- II – Um Vice-Presidente;
- III – Um diretor Técnico-Social;
- IV – Um Diretor Administrativo;
- V – Um Diretor de Comunicação;
- VI – Um 1º Secretário;
- VII – Um 2º Secretário;
- VIII – Um 1º Tesoureiro;
- IX – Um 2º Tesoureiro;
- X – Conselho de Associados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Diretoria será eleita para uma gestão de 01 (um) ano por votação de chapa, pela maioria simples de votos (direto e secreto) dos associados, sendo permitida a recondução por mais um período consecutivo.

Art. 14º - A Diretoria eleita comporá os departamentos (órgãos auxiliares) na medida das necessidades e escolherá livremente os membros para integrá-los.

Art. 15º - A Diretoria e os Chefes de Departamento não receberão, em hipótese alguma, remuneração pelos cargos que exercerem.

Art. 16º - Compete a Diretoria:

- I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, o Regimento Interno, Regulamentos, Resoluções, Decisões da Assembleia Geral e suas próprias decisões;
- II – Administrar e zelar pelos bens e interesses da Associação, promovendo seu engrandecimento pelos meios de comunicação e outros que julgar conveniente;
- III- Elaborar o Regulamento Interno, expedir regulamentos e Resoluções;
- IV- Adquirir e alienar bens móveis e imóveis e onerar o patrimônio da Associação, mediante autorização da Assembleia Geral;
- V- Firmar convênios e contratos com terceiros, no interesse dos associados, com prévio parecer do Conselho Fiscal;
- VI- Apresentar informações, relatórios e vista dos livros contábeis e outros, quando solicitados pelo Conselho Fiscal ou Assembleia Geral;
- VII- Submeter ao Conselho Fiscal o orçamento anual da Associação e os balancetes mensais, para a aprovação e, à Assembleia Geral o Balanço Geral de Contas para a aprovação com parecer do Conselho Fiscal;
- VIII- Programar as atividades da Associação durante a gestão;
- IX- Decidir sobre a aplicação das penalidades;
- X- Designar qualquer associado para o exercício de cargos ou desempenho de funções a título de colaboração;
- XI- Responsabilizar-se pelo patrimônio da AESUPAR.

Art. 17º - A diretoria reunir-se-á, ordinariamente, a cada três (03) meses e extraordinariamente, mediante solicitação de 1/3 (um terço) de seus membros, sempre que se tornar necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO – Perderá o mandato o membro da Diretoria que faltar três (03) reuniões consecutivas, ou seis (06) alternadas.

Art. 18º - Compete ao Presidente da Associação:

- I- Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- III- Representar a Associação em juízo e extrajudicialmente;
- IV- Movimentar os recursos financeiros da Associação em conjunto com a tesouraria;
- V- Estabelecer contatos com os órgãos públicos e privados, sobre assuntos de interesse da Associação;
- VI- Praticar outros atos afetos a função.

Art. 19º - Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em seus impedimentos e nos casos de vacância temporária;
- II- Praticar outros atos afetos a função ou determinados pela Diretoria.

Art. 20º - Compete ao(as) Secretários(as):

- I- Coordenar os serviços da Secretaria e os serviços de pessoal da Associação;
- II- Prestar a Diretoria, ao Conselho Fiscal ou a Assembleia Geral, todas as informações que lhes forem solicitadas sobre assuntos de sua competência;
- III- Elaborar o orçamento anual e submetê-lo à apreciação da Assembleia Geral;
- IV- Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;

Art. 21º - Compete ao(s) Tesoureiro (s):

- I – superintender todos os serviços da tesouraria;
- II – Ter sob sua guarda a responsabilidade dos valores pertencentes à Associação;
- III- Providenciar todos os pagamentos e recebimentos de responsabilidade da Associação;
- IV – Elaborar e apresentar à Diretoria os balancetes mensais e movimentação da Caixa da Associação;
- V – exercer outras atribuições afetas a função ou que lhe(s) forem outorgados pela Diretoria.

Art. 22º - Compete ao Diretor Técnico-social:

- I – Realizar e auxiliar nos eventos promovidos pela AESUPAR a parte técnica das competições;
- II – Realizar o encontro anual de confraternização dos associados;
- III – Confeccionar os Regulamentos dos eventos promovidos pela associação.

Art. 23 – Compete ao Diretor Administrativo:

- I – Planejar o trabalho que será desenvolvido pela Associação anualmente;
- II – Auxiliar na organização e administração dos eventos promovidos pela Associação.
- III – Assessorar na confecção de regulamentos técnicos na área administrativa.

Art. 24º - Compete ao diretor de comunicação:

- I – Divulgar o trabalho desenvolvido pela Associação, aos associados e à população junto aos meios de comunicação do sudoeste do Paraná;
- II – Organizar as informações internas junto a mídia regional, garantindo ampla participação dos associados;
- III – Informar sobre cursos, encontros, congressos e pesquisas desenvolvidas na área esportiva.

Art. 25º - Compete ao Conselho de Associados:

- I – Fiscalizar o cumprimento das disposições contidas no presente estatuto;
- II – O conselho de associados é formado por dois (2) representantes indicados pelos associados de cada micro região, ficando assim dividida a região sudoeste em quatro (04) micro regiões:

a) Micro região I – Da fronteira

AMPÉRE – BARRAÇÃO – CAPANEMA – PÉROLA D’OESTE – PINHAL DE SÃO BENTO – PLANALTO – PRANCHITA – REALEZA – SANTA IZABEL D’OESTE – E SANTO ANTONIO DO SUDOESTE.

b) Micro região – II – Do Iguaçu

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – CRUZEIRO DO IGUAÇU – DOIS VIZINHOS – SALTO DO LONTRA – CHOPINZINHO – SAUDADE DO IGUAÇU – SÃO JOÃO – SÃO JORGE D’OESTE – VERÊ – NOVA PRATA DO IGUAÇU.

c) Micro região III – Central:

FLOR DA SERRA DO SUL – FRANCISCO BELTRÃO – MARMELEIRO – RENASCENÇA – SALGADO FILHO – ITAPEJARA D’OESTE – ENÉAS MARQUES – NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE.

d) Micro região IV – Dos Campos:

BOM SUCESSO DO SUL – CORONEL VIVIDA – CLEVELÂNDIA – HONÓRIO SERPA – MANGUEIRINHA – MARIÓPOLIS – PATO BRANCO – VITORINO.

III – Representar, desde que designado pelo presidente, a Associação na sua Micro região oficialmente em eventos relacionados a área esportiva a qual pertence;

IV – Estabelecer contatos com os órgãos públicos e privados, sobre assuntos de interesse da Associação;

V – supervisionar os eventos promovidos pela associação na sua Micro-Região;

VI – Representar os interesses dos municípios de sua Micro-Região em reuniões da Diretoria.

Título IV

DOS ASSOCIADOS, DIREITOS, DEVERES, PENALIDADES E ELEIÇÕES

Capítulo VII

DOS ASSOCIADOS

Art. 26º - Podem integrar a Associação dos dirigentes Esportivos da Região Sudoeste os Municípios pertencentes AMSOP.

ART. 27º - o Quadro social da Associação dos Dirigentes Esportivos da Região Sudoeste, será composto das seguintes categorias:

I – Sócios fundadores: Aqueles que subscrevem a ata de Fundação da Entidade; Observação: Após o desligamento dos mesmos junto ao Órgão Esportivo Municipal o Sócio Fundador tornar-se-á Sócio

Benemérito, os quais perderão o direito de votar e ser votado;
II – Sócios Efetivos: Aqueles que forem admitidos após a Fundação da Entidade;
III – Sócios Honorários: Os que fizerem jus a este título, por aprovação da Assembleia Geral.
PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá se associar um (01) Dirigente Esportivo por Município pertencente a Região Sudoeste (AMSOP).

Capítulo VIII DOS DIREITOS

Art. 28º - Respeitadas as disposições Estatutárias, são direitos dos associados:

- I – Frequentar as dependências da sede social, participando de todas as realizações sociais, esportivas, recreativas e culturais;
- II – Gozar de todas as regalias estatutárias e regulamentadores, exercendo o direito de votar e ser votado;
- III – Exercer funções e cargos para as quais forem designados para diretoria;
- IV – Representar, junto à diretoria e através desta, a assembleia geral contra atos de associados ou membro da diretoria que infrinjam qualquer dispositivo estatutário;
- V – Apresentar por escrito, reclamações e ou sugestões à diretoria;
- VI – Requerer assembleia geral.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os sócios beneméritos e honorários não tem direito aos itens II, III, IV e VI.

Capítulo IX DOS DEVERES

Art. 29º - são deveres dos associados:

- I – Zelar pelo bom nome da associação;
- II – Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, regimento interno, os regulamentos e resoluções emanadas da diretoria;
- III – Providência junto as prefeituras Municipais o recolhimento da taxa mensal de 60,33 UFIR'S até o dia 10 de cada mês, bem como paga as contribuições estatutárias e os débitos contraídos junto a Associação;
- IV – Zelar pelo patrimônio moral e material da associação;
- V – Indenizar todo e qualquer prejuízo que ocasionar à associação, por culpa ou dolo;
- VI – Exercer com zelo, dedicação e proibidade os cargos ou funções que receber por eleição ou designação da diretoria.

Capítulo X DAS PENALIDADES

Art. 30º - Serão aplicados ao (s) associado (s), em caso de infração ao presente Estatuto, regimento, regulamentos ou resoluções, tendo em vista a gravidade da infração, as seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Suspensão;
- III – Exclusão.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de advertência, uma vez decidida e devidamente fundamentada, será aplicada pelo presidente, em caráter reservado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A penalidade de suspensão, uma vez decidida e devidamente fundamentada pela diretoria, será determinada por escrito pelo presidente, por um prazo não superior a 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Da penalidade de suspensão caberá recurso a assembleia geral, desde que formulado por escrito e requerido no prazo de três (03) dias, contados da ciência da decisão.

PARÁGRAFO QUARTO – A penalidade de exclusão será aplicada pela assembleia geral, por proposta da diretoria, garantindo o direito de ampla defesa.

Art. 31º - O associado suspenso ou excluído perderá as prerrogativas e direitos estatutários.

PARÁGRAFO ÚNICO – Quando a pena de exclusão recair sobre o associado ocupante de cargo eletivo ou de designação, a mesma implicará na perda automática do mandato.

Capítulo XI DAS ELEIÇÕES

Art. 32º - A eleição da diretoria e do conselho fiscal será realizada a cada 01 (um) ano, até o último dia do mês de dezembro, através do voto direto e secreto, sendo vedada a representação.

Art. 33º - E caso da renúncia da maioria absoluta da diretoria, o conselho fiscal constituirá uma comissão provisória para a direção da associação e convocará no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nova eleição a fim

de completar o mandato dos conselheiros renunciantes.

Art. 34º - Em caso de renúncia da maioria absoluta do conselho fiscal, a diretoria convocará, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nova eleição a fim de completar o mandato dos conselheiros renunciantes.

Art. 35º - A posse da diretoria e do conselho fiscal dar-se-á até o último dia do mês de dezembro.

PARÁGRAFO ÚNICO – Exceto no ano seguinte das eleições municipais.

Art. 36º - São inelegíveis para a diretoria e conselho fiscal:

I – Os associados que não estiverem em pleno gozo de seus direitos;

II – Os sócios honorários e beneméritos.

Art. 37º - As chapas deverão ser registradas na secretaria até 24 (vinte quatro) horas antes do horário determinado para o início da Assembleia.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os associados respondem individualmente, por débitos de qualquer natureza, perante a Associação.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38º - A assembleia manterá um livro de registro de atos da assembleia geral, da diretoria e do conselho fiscal, bem como os livros contábeis e de registros de bem móvel e imóveis.

Art. 39º - Este estatuto será regulamentado, por um regimento interno, elaborado e aprovado pela diretoria.

Art. 40º - Este estatuto só poderá ser alterado em assembleia geral, convocada para tal fim, por deliberação da maioria absoluta dos associados com direito a voto.

Art. 41º - D extinção: os bens serão revertidos à uma entidade da localidade congênera, ou na ausência deste, uma entidade filantrópica da sede da associação.

Clevelândia, 15 de abril de 1996.

Osni Zioli
Presidente

Jorge A. Bandeira
Secretário



Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná – AESUPAR
CNPJ – 01.196.077/0001-41 Rua: Major Diogo Ribeiro – S/n – Centro
CEP: 85.530-000 - Clevelândia – Pr Fundada em 15/05/1996

ATA Nº 002/2022

Aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte dois reuniram-se na sede da Amsop- Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná, os secretários, dirigentes esportivos e representantes dos municípios associados a Aesupar- Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná para uma reunião sobre a seguinte pauta do Edital de Convocação 002/2022 com o seguinte texto: “O Presidente da AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná vem por meio deste convocar a todos os dirigentes esportivos (Chefes de Divisão, Diretor(a) de Departamento de Esportes e/ou Secretários(as) de Esportes) do Sudoeste do Paraná quites e em dia com suas obrigações, para participar de reunião extraordinária, que realizar-se-á no dia 18 de fevereiro de 2022, de maneira presencial, sob a seguinte ordem do dia: 9h- Leitura e aprovação do Edital; 9h15- Informes da Diretoria, Tesouraria e Secretaria (Exposição do calendário de atividades 2022); 9:30- Eleição da nova diretoria da Aesupar 10h00- Arbitral (XVIII COPA SUDOESTE DE FUTEBOL 2022);10h30- Assuntos diversos; 11h00- Encerramento”, primeiramente o presidente senhor Fernando Misturini, saudou a todos os presentes e deu início a reunião com a leitura e aprovação do edital que foi aprovado por unanimidade, passando em seguida para os informes da diretoria, tesouraria e secretaria, após feita as leituras, o mesmo se despediu de todos, prestou contas das finanças e se despediu dizendo o quanto seu trabalho diante desta instituição foi importante e desejou sorte aos novos membros da diretoria, se colocando a inteira disposição para o que os mesmos vierem a precisar, após esse momento fez a votação da nova diretoria eleita de maneira unânime ficando da seguinte maneira: Presidente: Tiago José Giordani, brasileiro, solteiro, Responsável pela Secretaria de Esportes, RG: 81864187, CPF: 96675675168, residente na rua Cedro, 218, 12 de outubro, Santa Izabel do Oeste; Vice-Presidente: Cleverson Ricardo Pigoso, brasileiro, casado, Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, RG: 87705811, CPF: 06627128977, residente na rua dos Pioneiros, Esquina Gaúcha, Pérola D’ Oeste; Tesoureiro: Flavio Xavier, brasileiro, solteiro, Diretor de Esportes, RG: 108442441, CPF: 08524747927, residente na rua L, S/Nº, Bairro Colina da Cascata, Flor da Serra do Sul; Vice-tesoureiro: Luiz Eduardo Berlanda Andolhe, brasileiro, solteiro, Diretor de Esporte, RG: 87467236, CPF: 05202625901, residente na Linha Bugrinho, Chopinzinho; Secretária: Jussara Helena Sarda Danguy, brasileira, casada, Chefe de Departamento de Esportes, RG 36672021, CPF:47334886968, residente na rua Firmino Martins, 977, Clevelândia; Vice-secretário: Gilmar da Silva, brasileiro, casado, Secretário de Esportes, RG: 53604714, CPF: 00058383980, residente na rua Darci Roque Martins, 186, Planalto; Diretor Técnico Social: Emerson Pizzi, brasileiro, casado, Diretor do Departamento do Desporto, RG: 57432985, CPF: 03048288902, residente na Romário Martins, 632, Coronel Vivida; Diretor de Comunicação: Jean Carlos Zvetch, brasileiro, solteiro, Secretário de Esporte e Cultura, RG: 106663416, CPF: 08904599911, residente na rua Machado,356, bairro Borba, Sagado Filho; Diretor Administrativo: Daniel Emilio Bohler, brasileiro, casado, Diretor de Esportes de Realeza, RG: 75182295, CPF: 04229862911, residente na Avenida dos Pinheiros, 796, Santa Izabel do Oeste; Conselho de Associados Membro 1- Alessandro José Capelín, brasileiro, solteiro, Diretor de Esporte, RG: 73134374 CPF: 03407362919, residente na rua Costa e Silva, 54, Renascença, Membro 2- Vanderlei da Silva Vargas, brasileiro, casado, Secretário de Esportes e Lazer, RG: 76580359 CPF: 03314109903, residente na avenida Santa Catarina, centro, Barracão; Membro 3- Cristiano Roberto Rapachi, brasileiro, casado, Diretor de Esportes, RG: 73500788, CPF: 05174188948, residente na rua



Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná – AESUPAR
CNPJ – 01.196.077/0001-41 Rua: Major Diogo Ribeiro – S/n – Centro
CEP: 85.530-000 - Clevelândia – Pr Fundada em 15/05/1996

Surubi, interior, Sulina; chapa esta denominada Unidos pelo Esporte do Sudoeste, biênio 2022/2023 feita a posse dos mesmos então o senhor Tiago José Giordani faz seu primeiro discurso como presidente eleito, agradecendo o apoio de todos e prometendo trabalhar para o fortalecimento da associação e do esporte do sudoeste, parabeniza a antiga diretoria pelo trabalho desenvolvido dizendo que irá continuar e aperfeiçoar o trabalho realizado e em seguida inicia-se as discussões a respeito do Congresso técnico da XX Copa Sudoeste de Futebol Masculino e II Copa Sudoeste de Futebol Feminino, falando do regulamento da competição a forma de disputa da mesma e em seguida confirmação das equipes que este ano contará com 30 equipes no masculino e 07 equipes sendo o que se apresenta para o momento encerro a devida Ata que será assinada por mim e os demais participantes.

Luiz Carlos Gessi
Leandro Naves, Fernando Melchioni, Roberto Dolinski, Tiago J. Giordani, Pezzeri Vitorino, Cleonir R. Tigani, Leonardo Pelling, Diego Sucklenby, Daniel L. Bialher Douglas Bonfante, Manoel Lopez, Douglas Reges Koch, Thyago A. Fonseca Santa Chel, Alcin Pereira, Jorge Goetter, Arnie Huber Lopez, Augusto Galvini, Norad Domingo Jun, Paulo Sergio Garbin Junior, Valdeir do S. Venancio, Heloisa Pado Detoni, Romy Marcelo Sauer, Manoel Lino Viero, Juarez da Silva, Andreia Kammann Patricia Bortech, LEONORO C. CECATO, SIMONE MAGNO, IVAN BONOTTO, Fabiano de Moraes, Paulo Cesar Brustolin Leandro Rechus, Diego Andre Bonf, Alessandro Copelin, Luis Eduardo B. Amolho, Gilmar da Silva, EMMERSON, JEAN CARLOS ZWECH, Juliana Helina Sandra Damiguy, Vandetei da Silva Borges, Alessandra Seora

REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS
Comarca de Clevelândia-PR
Rua Dr. Francisco Beltrão, 372, Sala 2 - Centro
Fone: 46 3252-3600
E-mail: cartoriolevelandia@gmail.com
SELO Nº F298MZMqdNbAea2EM8bLDaddj
Consulte em <http://horus.funarpen.com.br/consulta>
Apresentado hoje às 13:00 - 17:00
Protocolo Livro nº 04 - Fls. 083.
Sob nº 20.668 de ordem.
Registro Livro A-021 - Fls. 056/057
Sob nº 1.555 de ordem.
Clevelândia-PR, 05 de maio de 2022.
Alaides Rey
Alaides Rey do Amaral
Registradora Interina

34.099.784/0001-79
ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina do
Registro Civil das Pessoas Naturais
Registro de Títulos, Documentos e
Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca de Clevelândia/PR

ALAIDES REY DO AMARAL
Registradora Interina



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA
CNPJ: 01.196.077/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:34:42 do dia 11/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2023.

Código de controle da certidão: **206E.643D.83DC.D81D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
ESTADO DO PARANÁ

"Portal do Sudoeste"

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

CADASTRO..: 15534-0
NOME/RAZÃO: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA
CNPJ/CPF..: 01.196.077/0001-41
LOCALIZ...: RUA MAJ DIOGO RIBEIRO , 0 - CENTRO
MUNICÍPIO.: CLEVELÂNDIA UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

DATA DE VALIDADE DO ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO: 06/02/2021

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.clevelandia.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida conforme Artigo 350 da Lei Municipal Nº 002/2009 de 22/12/2009.

Emitida em: 17/01/2023.

Válida até 90 dias após a data de emissão desta.

Ano/Número da certidão.....: 2023/786

Código de autenticidade da certidão:590824536590824

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029073144-84

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **01.196.077/0001-41**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/05/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.196.077/0001-41

Razão Social: ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA

Endereço: RUA MAJ DIOGO RIBEIRO SN TERREO / CENTRO / CLEVELANDIA / PR /
85530-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/02/2023 a 15/03/2023

Certificação Número: 2023021401070400571103

Informação obtida em 22/02/2023 09:04:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 01.196.077/0001-41
Certidão n°: 3729082/2023
Expedição: 26/01/2023, às 14:20:12
Validade: 25/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **01.196.077/0001-41**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

33

Marmeleiro, 27 de fevereiro de 2023.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Procuradoria Jurídica
- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento nº 007/2023, constante nos autos, para pagamento da Anuidade 2023, referente as inscrições para participação de equipes do Município nos eventos organizados pela AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, CNPJ nº 01.196.077/0001-41, para custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e outros custos para organização dos eventos (XXI Copa Sudoeste de Futebol e Futsal, JIMSOP'S e JAMSOP'S), naipes masculino e feminino, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Cordialmente,

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/02/2023 10:14 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/tp63fcaacd350359>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

34

Marmeleiro, 27 de fevereiro de 2023.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 27 de fevereiro de 2023, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	031/2023
Data do Processo:	27/02/2023
Modalidade:	Inexigibilidade nº 008/2023
Objeto do processo:	Pagamento da Anuidade 2023, referente as inscrições para participação de equipes do Município nos eventos organizados pela AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, CNPJ nº 01.196.077/0001-41, para custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e outros custos para organização dos eventos (XXI Copa Sudoeste de Futebol e Futsal, JIMSOP'S e JAMSOP'S), naipes masculino e feminino.
Valor Máximo:	R\$ 12.000,00

II – Plano Plurianual – 2.734/2021

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.810/2022

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.835/2022

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
243	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.99.60.00	0	85.902,79

Obs.: Saldo orçamentário em: 27/02/2023.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

Regina Michelin
Técnica em Contabilidade
CRC/PR 053758/O-6





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

35

Marmeleiro, 27 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 27 de fevereiro de 2023, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento da Anuidade 2023, referente as inscrições para participação de equipes do Município nos eventos organizados pela AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, CNPJ nº 01.196.077/0001-41, para custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e outros custos para organização dos eventos (XXI Copa Sudoeste de Futebol e Futsal, JIMSOP’S e JAMSOP’S), naipes masculino e feminino, conforme requerimento constante nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária indicada pelo setor de Contabilidade.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/03/2023 07:52 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/p63f2a7e4ff03>.





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 13 de março de 2023.

Processo Administrativo n.º 031/2023 Inexigibilidade n.º 008/2023

Parecer n.º 073/2023

Trata-se de procedimento visando o pagamento de anuidade, pela categoria de inexigibilidade de licitação, da Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná – AESUPAR, para custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e demais custos para organização de eventos esportivos.

Preliminarmente, se faz necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador pátrio, no caso de obras, serviços, compras e alienações é a obrigatoriedade de licitação, conforme prescreve o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.

A Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, regulamenta o referido inciso XXI, instituindo normas e procedimentos para a realização de licitações e contratos administrativos com a administração pública. Este mesmo diploma legal também prevê hipóteses em que pode a administração celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório em situações peculiares. São casos que podem se enquadrar como dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a administração pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Desta forma, tem-se como regra a realização do procedimento licitatório, e, como medida em extremo excepcional, a inexigibilidade.





Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

O artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em seus incisos, traz os casos de inexigibilidade de licitação, que são observadas quando da impossibilidade jurídica de competição. Frise-se que o rol em referência é exemplificativo, todavia, tratando-se de direito excepcional, sua interpretação deve ser restritiva, conforme princípios consagrados da Hermenêutica Jurídica.

O caso em comento trata de pagamento de anuidade em benefício à AESUPAR, da qual o Município de Marmeleiro é integrante, sendo a única Associação Esportiva que organiza competições que envolvem os municípios na região político administrativa da AMSOP. Tal situação se enquadra no caput do referido dispositivo:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição...

Superada esta questão, devem ser observados os requisitos do art. 26 da Lei das Licitações.

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos. [\(Redação dada pela Lei nº 11.107, de 2005\)](#)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso; [\(Redação dada pela Lei nº 13.500, de 2017\)](#)

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. [\(Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998\)](#)

No requerimento n.º 007/2023, o Diretor do Departamento de Esportes indica a necessidade informando que a AESUPAR é a única Associação Esportiva que organiza competições que envolvem os municípios na região político administrativa da AMSOP, justificando assim a escolha.

Os valores propostos foram definidos em reunião realizada na data de 13 de dezembro de 2022, em congresso técnico, conforme consta em ata aprovada.





CONCLUSÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2023-LIC

Aos treze dias do mês de março de dois mil e vinte e três, a Comissão Permanente de Licitação – CPL nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois, instaurou Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme autoriza o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, para suprir as necessidades do Departamento de Esportes, conforme requerimento de nº 007/2023.

Assegurada à existência de recursos orçamentários e mediante a autorização do Ordenador de Despesa, a CPL recebeu e analisou os documentos dos estabelecimentos interessados, conferiu-os, concluindo pelo seguinte:

1 – OBJETO: Pagamento da Anuidade 2023, referente as inscrições para participação de equipes do Município nos eventos organizados pela AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, CNPJ nº 01.196.077/0001-41, para custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e outros custos para organização dos eventos (XXI Copa Sudoeste de Futebol e Futsal, JIMSOP’S e JAMSOP’S), naipes masculino e feminino.

2 – EMPRESA:

Empresa: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ – AESUPAR

CNPJ: 01.196.077/0001-41

Endereço: Rua Maj. Diogo Ribeiro, s/nº, térreo.

Bairro: Centro

Cidade: Clevelândia

Estado: Paraná

CEP: 85.530-000

3 – VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A AESUPAR (Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná), foi fundada em 1992 e é constituída por dirigentes Esportivos do Sudoeste do Paraná, sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminado, composta de números limitados de associados, pertencentes a região política administrativa da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná). Integram a AESUPAR os 42 municípios do sudoeste do Paraná, sendo eles: Ampére, Barracão, Bela Vista da Caroba, Boa Esperança do Iguaçu, Bom Sucesso do Sul, Bom Jesus do Sul, Capanema, Chopinzinho, Clevelândia, Coronel Domingo Soares, Coronel Vivida, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Flor da Serra do Sul, Francisco Beltrão, Honório Serpa, Itapejara do Oeste, Manfrinópolis, Mangueirinha, Mariópolis, **Marmeleiro**, Nova Esperança do Sudoeste, Nova Prata do Iguaçu, Palmas, Pato Branco, Pérola do Oeste, Pinhal de São Bento, Planalto, Pranchita, Realeza, Renascença, Salgado Filho, Salto do Lontra, Santa Izabel do Oeste, Santo Antônio do Sudoeste, São João, São Jorge do Oeste, Saudade do Iguaçu, Sulina, Verê e Vitorino.

A Associação se desempenha na área esportiva e organiza os Jogos Infantis do Sudoeste do Paraná (JIMSOP’S), onde movimenta muitos atletas entre 12 e 14 anos por edição dos jogos, realiza também os Jogos Abertos do Sudoeste do Paraná (JAMSOP’S), que foi remodelado, movimentando também muitos atletas, além de realizar a Copa Sudoeste de Futebol de Campo e Futsal, envolvendo também grande número de atletas.

A AESUPAR é a única Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, que organiza competições que envolvam todos os municípios na região político administrativa da AMSOP.

5 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO: O valor a ser pago afim de custear as despesas para a realização dos campeonatos, foi definido pela maioria dos presentes em reunião realizada em 13 de dezembro de 2022, no Congresso Técnico realizado no Município de Salto do Lontra – PR, e está informada através do Ofício nº 01/2023, de 19 de janeiro de 2023, e também no Orçamento nº 001/2023, de 27/01/2023, sendo que os mesmos seguem em anexo.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

40

6 – FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
243	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.99.06.00	0

8 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

9 – A Comissão Permanente de Licitação – CPL, diante do acima exposto, recomenda a ratificação do Processo nº 031/2023, atendendo ao Departamento de Esportes, tendo em vista o pagamento da Anuidade 2023, referente as inscrições para participação de equipes do Município nos eventos organizados pela AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, CNPJ nº 01.196.077/0001-41, para custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e outros custos para organização dos eventos (XXI Copa Sudoeste de Futebol e Futsal, JIMSOP’S e JAMSOP’S), naipes masculino e feminino, através de Inexigibilidade de Licitação, com base nos dispositivos legais enumerados e documentos anexos.

Respeitosamente,

Daverson Colle da Silva
Presidente da CPL

Portaria 6.864 de 22/09/2022

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2023 14:50 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp640f6264cda2>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

41

Marmeleiro, 13 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para análise e ratificação, o relatório da Comissão Permanente de Licitação, Parecer Jurídico nº 073/2023, cujo assunto é o pagamento da Anuidade 2023, referente as inscrições para participação de equipes do Município nos eventos organizados pela AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, CNPJ nº 01.196.077/0001-41, para custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e outros custos para organização dos eventos (XXI Copa Sudoeste de Futebol e Futsal, JIMSOP'S e JAMSOP'S), naipes masculino e feminino, mediante inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Informamos que o custo para a contratação é de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

O processo administrativo para contratação foi autuado sob o nº 031/2023, e a inexigibilidade tombada sob o nº 008/2023.

A decisão pela contratação por inexigibilidade foi embasada nos seguintes documentos, que seguem anexos:

- ✓ Requerimento Departamento solicitante
- ✓ Comprovação do(a) valor/anuidade a ser cobrado(a) pela Associação
- ✓ Indicação de recurso de ordem orçamentária e financeira

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
243	07.01	27.812 0015 2.025	3.3.90.39.99.06.00	0

- ✓ Parecer Jurídico nº 073/2023
- ✓ Documentação da empresa
- ✓ Conclusão do processo pela CPL

Respeitosamente,

Daverson Colle da Silva
Presidente da CPL
Portaria 6.864 de 22/09/2022

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2023 14:50 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp640f627d2e180>.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

42

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Fundamentado no Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2023 para o pagamento da Anuidade 2023, referente as inscrições para participação de equipes do Município nos eventos organizados pela AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, CNPJ nº 01.196.077/0001-41, para custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e outros custos para organização dos eventos (XXI Copa Sudoeste de Futebol e Futsal, JIMSOP'S e JAMSOP'S), naipes masculino e feminino, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 031/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois.

Contratada: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ – AESUPAR, inscrita no CNPJ nº 01.196.077/0001-41.

Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Pagamento: O pagamento será realizado mediante emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 13 de março de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2023 15:33 -03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp640f6c5d18631>.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR
PORTARIA Nº 6.864, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Daverson Colle da Silva, Matrícula nº 1116-9;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula nº 1393-5;
- III – Membro: Francieli de Oliveira Mainardi, Matrícula nº 1450-8;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula nº 1194-0;
- V – Suplente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – recepcionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;
- IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.597, de 1º de outubro de 2021.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, 22 de setembro de 2022.



PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmeleiro



CONSUD Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste CNPJ 00.333.678/0001-96

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO

Atrelado do presente, na forma da Lei Federal n. 11.107/06, de seu regulamento (Decreto Federal n. 8.017/07) e nos termos das autorizações legislativas expedidas pelo Município de Angélica (Lei nº 2032/2022), Saracá (Lei nº 2299/2022), Bela Vista da Caroba (Lei nº 686/2022), Boa Esperança do Iguaçu (Lei nº 509/2022), Bom Jesus do Sul (Lei nº 1073/2022), Capanema (Lei nº 1799/2022), Cruzeiro do Iguaçu (Lei nº 432/2022), Dois Vizinhos (Lei nº 2584/2022), Emas Marques (Lei nº 1257/2022), Flor da Serra do Sul (Lei nº 769/2022), Francisco Beltrão (Lei nº 4971/2022), Maripólis (Lei nº 755/2022), Marmeleiro (Lei nº 2764/2022), Nova Esperança do Sudoeste (Lei nº 1080/2022), Nova Prata do Iguaçu (Lei nº 1697/2022), Pádua D'Oeste (Lei nº 1236/2022), Pinhal do São Bento (Lei nº 865/2022), Pinhal do Sul (Lei nº 2029/2022), Piraçatã (Lei nº 1202/2022), Realeza (Lei nº 1967/2022), Renascença (Lei nº 1773/2022), São João do Sul (Lei nº 12/2022), São Lourenço (Lei nº 340/2022), Santa Isabel D'Oeste (Lei nº 2487/2022), Santo Antônio do Sudoeste (Lei nº 2977/2022), São Jorge D'Oeste (Lei nº 1029/2022) e Veniz (Lei nº 520/2022), representados por seus Prefeitos Municipais, torna público que houve a aprovação da 1ª alteração do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO firmado em 01 de março de 2023, nos termos da assembleia geral extraordinária realizada em 13 de março de 2023.

Ainda, de acordo com o ato estabelecido o art. 87 do contrato de consórcio público em vigor, dá-se a presente publicação em caráter resumido junto ao Diário Oficial e jornal de grande circulação.

A íntegra do documento pode ser acessada através do QR-CODE indicado na sequência:



Francisco Beltrão/PR, em 13 de março de 2023.

Jean Pier Catto Presidente do Consud

CONSUD Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste CNPJ 00.333.678/0001-96

EXTRATO: Aditivos de renovação Chamamento 01/2022

A íntegra do documento pode ser acessado através do QR-CODE



Francisco Beltrão/PR, em 13 de março de 2023.

JEAN PIER CATTO PRESIDENTE CONSUD

CONSUD Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste CNPJ 00.333.678/0001-96

EXTRATO: ADITIVOS E CONTRATOS

A íntegra do documento pode ser acessado através do QR-CODE



Francisco Beltrão/PR, em 13 de março de 2023.

JEAN PIER CATTO PRESIDENTE CONSUD

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023 TIPO MENOR PREÇO - POR ITEM (Lei nº 8.666/93, art. 21 Lei nº 10.520/02) OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas, para ser serviços de locação e instalação de equipamentos médicos bem como, ventiladores não invasivos pulmonares, e aquisição de máscaras nasais, para uso exclusivo dos 27 (vinte e sete) municípios consorciados ao CONSUD - Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h30min do dia 27 de março de 2023. UASG: 458403 - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br Os interessados em participar da presente licitação, poderão obter o edital completo e seus anexos, inclusive termo de referência e/ou projeto básico junto a sede do CONSUD no Setor de Licitações, ou ainda, solicitar via e-mail: licita@arsparana.org ou pelo Fone (46) 3520-0918, em conformidade com o artigo 4º, IV, da Lei 8.666/93. Francisco Beltrão/PR, 13 de março de 2023.

ELOISA CRISTINA FAVARO Pregoeira - CONSUD

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná

PORTARIA Nº 013/2023 SÍNTESE: Autoriza o pagamento de diário ao Agente Político, abaixo especificado, e dá outras providências.

VALDECIR BALESSAR, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diário ao agente político abaixo especificado:

Table with columns: Nome, Cargo, Referência, Quantidade / dia da diária e valor, Destino, Motivo e local da viagem. Includes data for JUCÉLIO XAVIER ALVES.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra, em 13 de março de 2023. VALDECIR BALESSAR Presidente

AVISO

O PRESIDENTE da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, cumprido o que dispõe o Inciso II do Artigo 228 do Regimento Interno desta Casa de Leis, anuncia o recebimento do ACÓRDÃO DE PARECER PREVIÓ Nº 354/2022 - SEGUNDA CÂMARA, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativo à Prestação de Contas do Exercício Financeiro de 2021 do Executivo do Município de Salto do Lontra - PR e coloca a disposição de qualquer cidadão na Secretaria da Câmara Municipal, pelo prazo de 60 (sessenta) dias para o exame e questionamentos. Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 13 de março de 2023.

VALDECIR BALESSAR Presidente

Prefeitura de Nova Prata do Iguaçu

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, de forma fragmentada, de laudos de avaliação e/ou pareceres técnicos de avaliação mercadológica, para fins de aquisição de imóvel, alienação, permuta, locação, indenizações, desapropriações, avaliação de patrimônio, danos e estudos de viabilidade econômica, do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.

DATA DA REALIZAÇÃO: 27/03/2023. HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu - Paraná. www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão a disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de março de 2023. SERGIO FAUST - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Fundamento no Art. 25 da Lei 8666/93, RATIFICADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023 para o pagamento da Anuidade 2023, referente as inscrições para participação de equipes do Município nos eventos organizados pela AESUPAR - Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, CNPJ nº 01.196.077/0001-41, para custear despesa administrativa, de arbitragem, premiações, registros e outros custos para organização dos eventos (XXI Copa Sudoeste de Futebol e Futsal, JIMSOP'S e JAMSOP'S), napes masculino e feminino, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 031/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração e efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e dois.

Contratada: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ - AESUPAR, inscrita no CNPJ nº 01.196.077/0001-41.

Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Pagamento: o pagamento será realizado mediante emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 13 de março de 2023. Paulo Jair Pilati Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 026/2023

Objeto: Chamamento Público nº 003/2022

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 07/2022, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, através das empresas:

• CLINILABOR LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.070.340/0011-13, credenciado-se para o lote 06 - itens 140 ao 142 e lote 08 - itens 144 ao 180.

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de 22 de setembro de 2022.

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

Objeto: Contratação de empresas para realização de exames, consultas e especializadas e procedimentos credenciados no Chamamento Público nº 003/2022 - Processo Administrativo nº 07/2022 - LIC.

Marmeleiro, 13 de março de 2023. Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 958/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: L E TEIXEIRA LTDA

OBJETO: A contratação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

Table with columns: Item, Qtd., Unid. Medida, Descrição, Marca, Valor Unitário, Valor Total. Includes item 1: Serviço de consultoria jurídica.

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: a assinatura da ata de registro de preços até 09 de março de 2024.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 10 de março de 2023.

Marmeleiro, 10 de março de 2023. Paulo Jair Pilati Prefeito de Marmeleiro

Prefeitura Municipal de Renascença

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 007/2023)

Município de Renascença

CONTRATANTE: CONTRATADA: Odontol Tec Ltda

OBJETO: registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos.

VALOR TOTAL: R\$ 63.255,87 (sessenta e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e sete centavos).

PRazo DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de março de 2023.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 13 de março de 2023. IDALIR JOÃO ZANELLA Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 13/2023

Expirado o prazo recursal, dispensa a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO/QUANTIDADE, FORNECEDOR, UNID., UNID., TOTAL. Includes item 1: Contratação de empresa especializada em serviços de controle ambiental.

Totalizando por fornecedor: VALOR TOTAL POR FORNECEDOR

SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ACESSORIA PROTEÇÃO RAO 1.016,84

Salto do Lontra, 13 de março de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 4/2023

Expirado o prazo recursal, dispensa a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Table with columns: LOTE, ITEM, DESCRIÇÃO/QUANTIDADE, FORNECEDOR, UNID., UNID., TOTAL. Includes item 1: OBRIGADO DO ANIL.

Totalizando por fornecedor: VALOR TOTAL POR FORNECEDOR

VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA 1.830,39

Salto do Lontra, 13 de março de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeado através da Portaria nº 496/2022, de 29/12/2022, conforme item 1.1.1 do edital de chamamento público 05/2022, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas Credenciadas instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando a prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra.

Data e horário: 16 de março de 2023, às 14:00 horas.

Local: na sala de licitação da Municipalidade, localizada na Rua Prefeito Neairi Bui, nº 975, centro.

Empresa interessada: Nº ORDEM NOME RAZÃO SOCIAL

01 G. CIRINO RODRIGUES LTDA

É a partir de agora que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.

Salto do Lontra, 13 de março de 2023.

Fabiano Romani Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento de leitura e registro das doses de radiação e emissão dos relatórios mensais e anuais.

CONTRATADO: SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ACESSORIA PROTEÇÃO RAO

CNPJ: 50.429.819/0001-39

VALOR: 1.016,84

VIGÊNCIA: 13/03/24

FORO: Comarca de Salto do Lontra - PR

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 13 de março de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de licitação pública por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens de Município de Salto do Lontra - PR.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, formalmente designada por meio da Portaria nº 496/2022, após decorrido o prazo recursal, informa que promoverá a sequência do processo licitatório, com a abertura dos envelopes de propostas técnicas e de preço das empresas habilitadas, no dia 17/03/2023 às 09:00 (nove) horas.

Dê-se ciência a todos os interessados e publique-se.

Salto do Lontra - PR, 13 de março de 2023.

Fabiano Romani Presidente C.P.L.

De acordo:

Fernando Alberto Cadore Prefeito Municipal

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 14 DE MARÇO DE 2023

ANO: VII

EDIÇÃO Nº: 1436- 3 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Objeto: Contratação de empresas para realização de exames, consultas especializadas e procedimentos credenciados no Chamamento Público nº 003/2022 – Processo Administrativo nº 070/2022 – LIC.

Marmeleiro, 13 de março de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

Fundamentado no Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 008/2023 para o pagamento da Anuidade 2023, referente as inscrições para participação de equipes do Município nos eventos organizados pela AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, CNPJ nº 01.196.077/0001-41, para custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e outros custos para organização dos eventos (XXI Copa Sudoeste de Futebol e Futsal, JIMSOP'S e JAMSOP'S), naipes masculino e feminino, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo nº 031/2023.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois.

Contratada: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ – AESUPAR, inscrita no CNPJ nº 01.196.077/0001-41.

Valor Total: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Pagamento: O pagamento será realizado mediante emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 13 de março de 2023.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSO – REFERENTE 2ª PARCELA

Notificamos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais, demais Entidades, Câmara Municipal de Vereadores e Municípios de Marmeleiro a liberação de recursos conforme TERMO DE ADESÃO – Firmado com a Secretaria de Estado da Educação referente a 2ª parcela no valor de **R\$ 28.144,09 (vinte e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e nove centavos)** para o Transporte Escolar Estadual.

Marmeleiro, 13 de março de 2023.

PAULO JAIR PILATI
PREFEITO MUNICIPAL

PAGAMENTO DE DIÁRIA – CÂMARA

A Câmara Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Rigoletto Andreoli, 15, neste Município de Marmeleiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.416.643/0001-10, através de seu representante legal abaixo assinado, Senhor **Alcindo Neriques Dias, Presidente da Câmara, PAGOU** a Senhora **Vera Lúcia Cecchin Dapont, Vereadora**, 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) referente a participação da caravana de vereadores, prefeitos e lideranças. Visita a ministérios e deputados federais para entregar demandas do município, conforme ato 01/2023.

Marmeleiro - PR, 10 de março de 2023.

Alcindo Neriques Dias
Presidente da Câmara



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
Ano*	2023
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Modalidade*	Processo Inexigibilidade
Número edital/processo*	031/2023
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Pagamento da Anuidade 2023, referente as inscrições para participação de equipes do Município nos eventos organizados pela AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, CNPJ nº 01.196.077/0001-41, para custear despesas administrativas, de arbitragem, premiações, registros e outros custos
Dotação Orçamentária*	0701278120015202533903999060
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	12.000,00
Data Publicação Termo ratificação	14/03/2023
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

Editar

Excluir

CPF: 8148028931 ([Logout](#))